CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 096/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), como especifica, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA** E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$-600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento para o exercício de 2012 (Lei Municipal nº. 265/11 de 20 de dezembro de 2011), como segue:

01- Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil ..... R$- 280.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais..... R$- 150.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$- 170.000,00
TOTAL ..... R$ -600.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 1º desta lei, são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo a saber:

01- Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil ..... R$- 50.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo ..... R$-240.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$-230.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente ..... R$- 80.000,00
TOTAL ..... R$-600.000,00

Art. 3º - Fica ainda em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº233/2009 de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e suas alterações e as devidas alterações na Lei nº138/2011 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2012.

MESA EXECUTIVA

Alcides Ramos Junior
PRESIDENTE

Valdir Ferreira Frias
VICE-PRESIDENTE

José Airton de Araújo
1º SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
2º SECRETÁRIO